



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer Projeto de Lei 278/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 278/2023

I – RELATÓRIO

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei, que em epígrafe “Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 4.633, de 10 de julho de 2023 – que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024.”

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em análise altera a Lei 4.633, de 10 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A proposição está em consonância com os termos do art. 12, inciso III, da Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998, que trata da forma de alteração de leis, podendo ser realizada, dentre outros meios, por substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado ou acréscimo de dispositivo novo.

O parágrafo único do artigo citado acima define o termo “dispositivo” como sendo artigos, parágrafos, incisos, alíneas ou itens.

A Lei Orgânica do Município de Ipatinga e a Constituição da República estabelecem que a iniciativa da Lei de Diretrizes Orçamentárias compete ao Poder Executivo, assim como suas alterações.

Justifica o Executivo Municipal, através de mensagem ao Projeto de Lei em análise, a importância da alteração na Lei 4.633/2023, tendo por objetivo promover a alteração do Art. 22 e dos Anexos I - METAS FISCAIS, e do Anexo III – METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, visando à compatibilidade entre o Projeto da Lei Orçamentária de 2024 e o Plano Plurianual 2022-2025, conforme determinam a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, quando da tramitação, nesta Casa Legislativa, de Projeto de Lei Orçamentária – PLOA.

A alteração proposta nos §§ 1º e 4º do art. 22 da Lei 4.633, de 10 de julho de 2023, se justifica pela alteração na Lei Orgânica Municipal, que passa para 2% (dois por cento) o percentual da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior, a ser aplicado em emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer Projeto de Lei 278/2023

O Projeto de Lei em análise propõe alteração dos Anexos I - METAS FISCAIS , e do Anexo III – METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL , na referida lei orçamentária, a saber:

ANEXO I

O referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

- a) Metas Anuais, instruído com metodologia e memória de cálculo;
- b) Avaliação do cumprimento de Metas Fiscais do Exercício anterior;
- c) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores;
- d) Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a alienação de Ativos;
- f) Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- g) Demonstrativo de Estimativa de Compensação e Renúncia de Receita;
- h) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1) **Parâmetros Macroeconômicos projetados:**

Esclarece o Chefe do Poder Executivo que, os estudos de estimativas realizados e apresentados neste Projeto de Lei, seguiram os tradicionais critérios técnicos, ou seja: (i) observou o comportamento da arrecadação municipal (própria e transferida) ocorrida nos anos anteriores; (ii) levou em consideração a previsão de inflação esperada para os exercícios de 2024, 2025 e 2026; e (iii) considerou a implementação de esforços de arrecadação que serão feitos neste período, como a reavaliação do cálculo do Valor Adicionado Fiscal (VAF), a criação de um novo Refis Municipal, e um novo Programa Especial de Regularização Tributária (PERT) (com exceção no ano de 2024) e a reavaliação da planta imobiliária municipal.

Tabela 1 – Parâmetros Macroeconômicos Projetados

Brasil (2023, 2024, 2025 e 2026)

Parâmetro	Anos			
	2023	2024	2025	2026
PIB (var. % anual)	2,5	2,3	2,8	2,4
Inflação (IPCA acumulado – %)	4,85	3,30	3,00	3,00
Taxa Selic (média anual - %)	13,12	9,80	7,82	7,05
Câmbio (média – R\$/US\$)	5,01	5,02	5,09	5,18

Fonte: PLOA 2024 do Governo Federal (Brasil. Ministério do Planejamento, 2023)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer Projeto de Lei 278/2023

**Tabela 2 – Parâmetros Macroeconômicos Projetados - Mercado
Brasil (2023, 2024, 2025 e 2026)**

Parâmetro	Anos			
	2023	2024	2025	2026
PIB real (%)	2,92	1,50	1,90	2,00
Inflação (IPCA acumulado – %)	4,86	3,86	3,50	3,50
Taxa Selic (média anual - %)	11,75	9,00	8,50	8,50
Câmbio (média – R\$/US\$)	4,95	5,00	5,10	5,19

Fonte: Relatório de Mercado (Focus/Banco Central do Brasil, 22/09/2023)

Diante dos dados indicados, tanto pelo governo federal, como pelo mercado, há um cenário econômico estável nos próximos anos, de modo que a receita estimada da Prefeitura de Ipatinga para os anos de 2024, 2025 e 2026 observou o crescimento econômico previsto; a inflação esperada e medida pelo IPCA; a perspectiva da diminuição da Taxa Selic e o comportamento esperado da Taxa de Câmbio, PIB real e IPCA **apontados pela última publicação do Relatório de Mercado da Focus e Banco Central do Brasil.**

Sendo assim, seguem abaixo as informações detalhadas dos principais componentes da receita pública municipal.

Resumo da expectativa das principais receitas:

TRIBUTO	JUSTIFICATIVA DE PROJEÇÃO PARA 2023
IPTU	A projeção para os exercícios de 2024, 2025 e 2026 foi com base na inflação prevista para o período e a possibilidade de ocorrerem novas inscrições imobiliárias. Enfatiza-se que há duas importantes ações previstas que poderão resultar uma melhoria de arrecadação deste tributo: a previsão de se realizar novos Refis (com exceção no ano de 2024) e a reavaliação da planta imobiliária municipal (atualização cadastral e acréscimos de novas inscrições).
ISSQN	A arrecadação deste imposto está relacionada ao nível de atividade do setor terciário e depende em grande parte de atividades permanentes de fiscalização, com atenção especial às instituições financeiras, cartórios, micro e pequenas empresas e tomadores de serviços. Sendo assim, a arrecadação deste tributo foi estimada com base no comportamento da arrecadação dos exercícios anteriores, agregada à variação da inflação para o período e das perspectivas de melhoria da economia da cidade, do Estado e do país.
ITBI	Para a estimativa deste imposto foi levada em consideração a inflação estimada para o período e o comportamento da arrecadação dos exercícios anteriores e a expansão imobiliária na cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer Projeto de Lei 278/2023

ICMS	A arrecadação deste imposto reflete o comportamento do PIB e da inflação, além do comportamento da indústria siderúrgica localizada em Ipatinga. Destaca-se que são esperadas medidas para o maior controle e melhoria do VAF.
FPM	Projeção embasada considerando-se o histórico da arrecadação, levando em conta o nível da atividade econômica e a estimativa publicada no PLDO da União.
IPVA	Considerou-se a média de arrecadação dos exercícios anteriores e da estimativa de arrecadação divulgada no PLDO do Estado de Minas Gerais.
FUNDEB	A previsão do recebimento dos recursos deste fundo foi realizada considerando a projeção do número de alunos matriculados no Município, nos ensinos infantil e fundamental, baseando também na nova legislação vigente.
DÍVIDA ATIVA	Ações de cobrança administrativa, ações de Execução Judicial e Extrajudicial, realizadas periodicamente, além de considerar a inflação estimada para o período e o comportamento da arrecadação nos exercícios anteriores.
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS	Destacam-se a transferência de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, Repasses Fundo a Fundo - para atendimentos aos programas de Atenção Básica, procedimentos de Alta e Média Complexidade e outros programas financiados por repasses regulares e automáticos. Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – repasses foram projetados considerando-se o histórico da arrecadação e os parâmetros econômicos apresentados.
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	A projeção levou em consideração os saldos de contratos já pactuados que poderão ser liberados nos próximos anos, como é o caso da operação de crédito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA e novas liberações obtidas junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG).

Neste diapasão, a metodologia e memória de cálculo das principais fontes de receitas do município se apresentam segundo demonstrado abaixo:

RECEITA	PL 278/2023	LEI 4.633/2023	VARIAÇÃO (%)
Receita Tributária	373.384.000	332.886.000	12,17
Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	148.500.000	162.959.000	(8,87)
Transferência de Recursos do SUS	272.888.000	210.554.000	29,60
Transferência Convênios da União	5.627.000	12.427.000	(54,72)
Outras Receitas Correntes	7.739.000	8.040.000	(3,74)
Receita de Capital	196.672.000	267.957.000	(26,60)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer Projeto de Lei 278/2023

2) META DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Considerando-se o cenário econômico do País, do Estado de Minas Gerais e o poder arrecadador do Município, para o exercício de 2024 estima-se uma **receita total** no valor de **R\$1.618.118.000,00 (um bilhão seiscentos e dezoito milhões cento e dezoito mil reais)**.

Isto posto, a revisão proposta nas Metas Fiscais, estima que a arrecadação em 2024 tenha um **incremento** em um percentual aproximado a 0,11% (zero vírgula onze por cento), considerando-se a estimada anteriormente apresentada na Lei 4.633/2023

O **Resultado Primário**, que procura medir o comportamento fiscal do Município no período (2024), representando a diferença entre a arrecadação de impostos, taxas, contribuições e outras receitas inerentes à sua função arrecadadora (excluindo-se as receitas de aplicações financeiras e as despesas com amortização, juros e encargos da dívida), estima-se que **será deficitário**, na ordem de **R\$72.591.000,00** (setenta e dois milhões quinhentos e noventa e um mil reais).

A metodologia utilizada para projeção da RECEITA PRIMÁRIA utilizou, em sua maioria, a inflação estimada para o período e o comportamento da arrecadação das receitas, para a projeção dos valores relativos a 2024 a 2026 (Fonte Focus Relatório de Mercado Focus e Banco Central do Brasil – de setembro de 2023).

Ressalta-se que Déficit Primário do Setor Público se caracteriza quando as despesas do Governo superam sua arrecadação, restando um valor a ser financiado por meio de operações de crédito ou aumento de impostos.

O **Resultado Nominal** – que representa a variação da dívida fiscal líquida no período – para 2024 será de R\$ 7.071.000,00 (sete milhões, setenta e um mil reais), negativo, o que indica que houve aumento da dívida, destacando-se que o Resultado Nominal corresponde à variação da dívida consolidada líquida em determinado.

Quanto às despesas, as metas anuais assim se apresentam:

- **Despesas Correntes** – R\$1.307.149.000 (um bilhão, trezentos e sete milhões, cento e quarenta e nove mil reais), dos quais 50,44% destinados a PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS; 1,78% destinados a JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA e 47,78% à OUTRAS DESPESAS CORRENTES.
- **Despesas de Capital** – R\$282.969.000 (duzentos e oitenta e dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil reais), dos quais 90,34% destinados a INVESTIMENTOS e 9,66% destinados a AMORTIZAÇÃO FINANCEIRA.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer Projeto de Lei 278/2023

A **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** está estimada em R\$5.000.000 (cinco milhões de reais); além da **RESERVA PARA EMENDAS IMPOSITIVAS** no valor de R\$10.300.000,00.

DESPESA	PL 278/2023	LEI 4.633/2023	VARIAÇÃO(%)
Despesa Corrente	1.307.149.000,00	1.273.493.000,00	2,64
Pessoal e Encargos	659.214.000,00	626.012.000,00	5,30
Juros e Encargos da Dívida	23.325.000,00	18.153.000,00	28,49
Outras Despesas Correntes	624.610.000,00	629.328.000,00	(0,75)
Despesas de Capital	282.969.000,00	321.806.000,00	(12,07)
Investimentos	255.640.000,00	296.773.000,00	(13,86)
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização Financeira	27.329.000,00	25.033.000,00	9,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000.000,00	10.000.000,00	(40,00)
RESERVA DE EMENDAS IMPOSITIVAS	22.000.000,00	11.000.000,00	100
TOTAL	1.618.118.000,00	1.616.299.000,00	0,11

3) ANEXO III – METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Uma das principais funções da LDO é estabelecer parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir, dentro do possível, a realização das metas e objetivos contemplados no PPA.

É papel da LDO ajustar as ações de governo, previstas no PPA, às reais possibilidades de caixa do Tesouro Municipal e selecionar dentre os programas incluídos no PPA aqueles que terão prioridade na execução do orçamento subsequente. Neste diapasão foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária para o exercício de 2024.

A proposição em análise, que altera dispositivos da lei que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária 2024 – LDO, traz as seguintes alterações no Anexo de Metas e Prioridades, vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer Projeto de Lei 278/2023

PL 278/2023	INCLUSÃO (I) EXCLUSÃO (E)
0013 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	(E)
0019 – DÍVIDA COM PESSOAL	(E)
0022 – FINANCIAMENTO FONPLATA	(E)

III – CONCLUSÃO

Tratando-se de alteração de competência privativa do Poder Executivo e estando em consonância com a técnica legislativa, o projeto de lei em análise não possui nenhum impedimento legal, estando apto para tramitação após sanção do Projeto de Lei nº 277/2023.

Face ao exposto, estas comissões manifestam-se pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, remetendo ao Plenário a decisão no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 07 de novembro de 2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE


Ney Robson Ribeiro
VICE-PRESIDENTE

Wellington Gomes Ramos
RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS


Avelino Ribeiro da Cruz
PRESIDENTE


Antônio Alves de Oliveria
VICE-PRESIDENTE

Silvane Givisiez
RELATOR